

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Rayla Costa de Almeida Germano, designada como Pregoeira, bem como Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº53 de 10 de julho de 2017, RESOLVE registrar os preços por item para futura e eventual **aquisição de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e outros**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Santos Dumont à empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ **20.276.514/0001-81** estabelecida na **RUA SANTOS MIQUELITO, 165, LOJA, BAIRRO SANTA EDWIRGES, CEP36.500-000, UBÁ/MG**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e outros**, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Santos Dumont, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 010/2017 e seus Anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades da Câmara, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Câmara Municipal de Santos Dumont.

EMPRESA COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME				
ITENS	MATERIAL	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Pano de prato costurado, 100% algodão	40 unidades	MC Estamparia	1,75
2	Desinfetante líquido para uso geral, com bactericida, e biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros	400 unidades	Dam Química	4,00
9	Detergente líquido ipoalergênico neutro, biodegradável, acondicionado em embalagem de 500 ml	100 unidades	Qotimo	1,20
10	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT	800 pacotes	Totalplast	2,49
12	Limpador instantâneo multiuso, biodegradável, com tampa tipo flip-top, acondicionado em embalagem de 500ml	100 unidades	Dam Química	2,15
13	Flanela de limpeza, grande 40 x 60 cm	30 unidades	Carla	1,79
16	Vassoura de piaçava, com cabo e base de madeira	10 unidades	Top	9,00
17	Rodo de limpeza com cabo de madeira, 40 cm	10 unidades	Carla	5,70
19	Coador de pano para pó de café, 100% algodão, 180mm de diâmetro	10 unidades	Dois Irmãos	8,00
23	Toalhas de papel interfolhadas, 20 x 21 cm, 2 dobras, com 1000 folhas	600 pacotes	Fapel	5,32
24	Pano multiuso para limpeza, composto de fibra de viscose, resina inibida, pigmentada e gramatura de 41g/m2, composta de 70% viscose e 30% poliéster, medindo 70 x 33 cm, pacotes com 5 unidades <u>Perfex ou qualidade superior</u>	50 pacotes	Nobre	1,73

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

27	Cloro, embalagem de 1 litro	60 unidades	Top	2,04
30	Limpa vidros líquido, tradicional, limpa e dá brilho com álcool, 500ml <u>Vidrex ou qualidade superior</u>	15 unidades	Uau	4,50
32	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, alvejado, 47 x 66cm	50 unidades	Fortfios	3,00
35	Soda cáustica em escamas, 99%, uso doméstico, pacote 1 kg	01 unidade	Indaia	10,16
37	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT	150 pacotes	Totalplast	1,19
39	Balde em polipropileno, de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros	05 unidades	Arqplast	7,00
40	Desodorizador de ar aerossol, fragrâncias diversas, de 1ª linha, embalagem 400ml	50 unidades	Bom Ar	6,40
42	Pá para lixo, uso doméstico, pá de plástico, cabo longo de madeira plastificado 80cm	10 unidades	Coafacil	7,00
44	Saco plástico para lixo, reforçado, tamanho aproximado 75 x 95cm, pacote com 10 unidades, 100 litros	100 pacotes	Pook	6,00
45	Álcool etílico 92,8%, em embalagem de 1 litro	10 unidades	Montenegro	4,55
46	Saco plástico para lixo, reforçado, pacote com 10 unidades, 50 litros	100 pacotes	Pook	1,99

Valor da Ata: R\$9.354,26 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2017:

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 010/2017 do Pregão nº 009/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 72 horas após a solicitação da Casa Legislativa, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta, no endereço sito à fl. 1 deste, ou em outro local indicado pela própria Câmara Municipal.

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será na Rua 13 de Maio, nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro em Santos Dumont/MG, CEP: 36240-000, ou em outro indicado pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 dias úteis, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

01011001.0103100012.001 - Manutenção do Corpo Legislativo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Detalhamento da Despesa: 20 Gêneros de Alimentação
01011001.0103100012.002 - Manutenção do Departamento Administrativo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Detalhamento da Despesa: 41 Gêneros de Alimentação
44 Material de Copa e Cozinha
45 Material de limpeza e Produtos de Higienização

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14 – O prazo limite para o fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas, salvo disposição escrita em contrário desta Câmara Municipal. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

21 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

22 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

23 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

25 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

26 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

27 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº. 009/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

28 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

30 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

31.1 – Pela Administração, quando:

31.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

31.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

31.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

31.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

31.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

31.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

31.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

31.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

31.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

32 - As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão nº 009/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Câmara Municipal.

32.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº365, 4º/5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000

Tel.: (32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

33 - A presente ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE mediante simples notificação a detentora da ata, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a detentora arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente estimado da Ata.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 009/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

35 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

36 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont/MG, 15 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT		COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
Nome:	Dorival Marcos de Oliveira	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____
Cargo:	Presidente	Cargo:	_____
	Testemunha 1		Testemunha 2
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____